

7º EDITAL Nº 46/71 "
de 30 de dezembro de 1971

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de
Sousa, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nes/
ta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 622
de 30 de dezembro de 1971

" Dispõe sobre o salário-família dos
servidores subordinados ao regime da CLT".

A Câmara Municipal de Guararema aprova
e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de dezembro de 1971, os dispositi/
vos da Lei Municipal nº 188, de 31 de dezembro de 1947 que -/
instituiu o salário-família dos servidores municipais e suas
modificações posteriores, não, mais, serão aplicadas aos ser/
vidores municipais subordinados ao regime da Consolidação das
Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores de que trata este artigo, au/
tomaticamente, passarão a ter direito ao salário-família de
acôrdo com a legislação federal em vigor.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica/
ção revogadas as disposições em contrário.

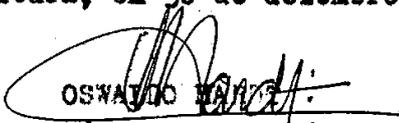
Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de dezembro de 1971.

a) Sebastião Alvino de Sousa - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria
na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1971


OSWALDO HARDT
SECRETÁRIO DA PREFEITURA